DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.266, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação de PASSAGEM SUBTERRÂNEA

VEREADOR PEDRO RIBEIRO NETO à logradouro

público no Município de Indiaporã-SP.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Logradouro Público desta cidade, localizado no cruzamento da Rua Cândido José da Silva com a Rodovia Vicinal Júlio Roberto de Sant'Anna, denominar-se-á PASSAGEM SUBTERRÂNEA VEREADOR PEDRO RIBEIRO NETO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 21 de setembro de 2021

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.267, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 200.000,00

(Fonte de Recurso: 0.08.00) (Código de Aplicação: 800.004)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(Fonte de Recurso: 0.08.00) (Código de Aplicação: 800.004)

TOTAL GERAL R$ 280.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado ao repasse do recurso financeiro por parte do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos atenção básica, piso incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde. Emenda parlamentar nº 26150013 do deputado Roberto Alves, no valor de R$ 200.000,00 e emenda parlamentar nº 28150002 do deputado Ricardo Izar, no valor de R$ 80.000,00.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.